

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2026

CREDENCIANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Mariana/MG, inscrito no CNPJ sob nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado por sua autoridade competente **o Sr. Ronaldo Camelo Da Silva**, doravante denominado **CREDENCIANTE**.

CREDENCIADA: JORNAL PANFLETUS LTDA. Razão Social: JORNAL PANFLETUS LTDA. CNPJ: 21.544.370/0001/60. Endereço: Avenida Manoel Leandro Corrêa, Nº 347, Letra B, bairro Barro Preto, cidade de Mariana-MG, CEP: 35.424-179.

Representante Legal: Letícia Ferreira Aguiar, doravante denominada CREDENCIADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio e jornais impressos) para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Credenciamento formaliza a relação entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, atestando que esta atende aos requisitos de habilitação e encontra-se apta à execução dos serviços.

1.3. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da CREDENCIADA em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pelo CREDENCIANTE, mediante emissão de Pedido de Inserção (PI), Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.4. A assinatura deste Termo não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como aos critérios de distribuição da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento será a mesma da vigência do edital de credenciamento. Não havendo necessidade do credenciado fazer novo procedimento caso o edital venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de prestação dos serviços, critérios de medição, recebimento e pagamento, encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração.

8.2. O gestor e o fiscal atuarão conforme as atribuições definidas no edital, Termo de Referência e normativos internos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquelas previstas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25%.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1. O presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora CREDENCIADA à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

14.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CREDENCIADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Mariana/MG, 22 de maio de 2026.

Ronaldo Camelo Da Silva
Diretor Executivo – SAAE Mariana
(CREDENCIANTE)

JORNAL PANFLETUS LTDA
CNPJ: 21.544.370/0001/60
(CREDENCIADO)

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2